

Regulamento Preparação Congresso

3º *f* *iequimetal*
CONGRESSO

JUNTOS CONSTRUÍMOS O FUTURO



Melhores salários
Emprego com direitos
Condições de trabalho dignas
Aumento da produção nacional



**27 NOV.
2015**

Cine-teatro
Municipal
de Estarreja



Federação Intersindical das
Indústrias Metalúrgicas, Químicas,
Eléctricas, Farmacéutica, Celulose,
Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e
Minas



Capítulo I

Constituição e Representação

Artigo I

O Congresso da FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas é constituído pelos Sindicatos filiados, nos termos do nº 1 do Artigo 25º dos Estatutos da Federação.

Artigo II

1. Nos termos do artigo 26º dos Estatutos da Federação a representação de cada Sindicato no Congresso é proporcional ao número de sindicalizados.
2. A proporcionalidade referida no número anterior traduz-se na atribuição de **três (3)** delegados por cada mil trabalhadores sindicalizados, ou fracção.
3. Os membros da Direcção Nacional participam no Congresso como delegados de pleno direito.

Artigo III

1. Os Órgãos competentes dos Sindicatos definem a forma de eleição dos seus delegados, tendo em conta as particularidades de cada um, devendo assegurar a representação de jovens, mulheres, sectores e regiões.
2. Os sindicatos podem proceder à eleição de delegados suplentes para eventual substituição dos efectivos, desde que essa substituição se efectue antes do início dos trabalhos do Congresso.

Artigo IV

Nos termos do Artigo 26º, nº4 dos Estatutos, a cada Delegado cabe um voto, não sendo permitido o voto por procuração ou correspondência.

Artigo V

1. Será convidada a participar no Congresso, podendo nele usar da palavra em tempo reservado para o efeito, uma delegação do Conselho Nacional da CGTP-IN.
2. Serão convidadas a assistir ao Congresso as estruturas intermédias da CGTP-IN (Federações Sectoriais e Uniões Distritais).
3. Poderão ainda assistir ao Congresso outros convidados nacionais ou estrangeiros, desde que o Secretariado da Federação entenda útil a sua presença.
4. Compete ao Secretariado da Federação a emissão dos convites, bem como a fixação do número máximo de representantes por organização.

Capítulo II

Inscrições

Artigo VI

1. A participação no Congresso far-se-á mediante inscrição dos Sindicatos, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à data do seu início.

2. No acto da inscrição, os Sindicatos devem comunicar:
 - a) Número total de trabalhadores representados;
 - b) Indicação das Organizações Representativas dos Trabalhadores ou outras organizações ou entidades cuja presença no congresso considerem de interesse.
3. Até 10 dias antes do início do Congresso, os Sindicatos devem comunicar a identificação e qualidade dos seus delegados ao Congresso.

Capítulo III

Local, Data e Ordem de Trabalhos

Artigo VII

O Congresso realizar-se-á no Cine-Teatro Municipal de Estarreja, no dia 27 de Novembro de 2015.

Artigo VIII

A Ordem de Trabalhos do Congresso é a seguinte:

1. Discutir e deliberar sobre o Regulamento de Funcionamento do Congresso;
2. Discutir e deliberar sobre o Programa de Acção 2015/2019;
3. Eleição da Direcção Nacional.

Capítulo IV

Organização, Preparação e Funcionamento

Artigo IX

1. A organização e a preparação do Congresso são da competência da Direcção Nacional da Federação.
2. Os projectos de documentos que servirão de base à discussão no Congresso, designadamente o Programa de Acção serão enviados aos Sindicatos filiados até ao dia 24 de Setembro de 2015.
3. A eleição dos delegados e a discussão dos documentos nos colectivos dos Sindicatos e com os trabalhadores, decorrerá entre 24 de Setembro e 13 de Novembro de 2015.
4. Os trabalhadores que pretendam fazer propostas de alteração aos documentos devem apresentá-las ao seu Sindicato durante o período de discussão previsto no ponto anterior.
5. As propostas de alteração aos documentos devem chegar ao Secretariado da Federação até 16 de Novembro de 2015.
6. O Secretariado da Federação comunicará aos sindicatos até 20 de Novembro de 2015 as alterações introduzidas na proposta de documento final a submeter ao Congresso.
7. As propostas de alteração para serem discutidas em Congresso, se forem alternativas globais, terão que ser subscritas por, pelo menos, dois sindicatos filiados, que representem no mínimo 15% do total dos trabalhadores inscritos nos sindicatos filiados na Federação e acompanhados de 350 exemplares.
8. As propostas de especialidade (emendas ou adendas) podem ser apresentadas ao Congresso desde que subscritas, pelo menos, por 15 delegados.

Artigo X

O funcionamento do Congresso será objecto de Regulamento a aprovar pelo Congresso na abertura dos trabalhos.

Capítulo V
Contas do Congresso
Artigo XI

1. Constituem fundos do Congresso:

- a) A comparticipação de cada sindicato participante proporcional à sua representação;
- b) A comparticipação da Federação de acordo com o seu Orçamento;
- c) Receitas provenientes de quaisquer iniciativas destinadas à realização de fundos.

2. Caberá à Direcção Nacional aprovar o orçamento e fazer a gestão dos fundos do Congresso.

Capítulo V
Disposições Gerais
Artigo XII

As dúvidas e omissões do presente Regulamento serão resolvidas por decisão da Direcção Nacional da Federação.

Leiria, 24 de Março de 2015

A Direcção Nacional